



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Acórdão n.º 002/2006

Sessão do dia 22 de fevereiro de 2006

Recurso n.º 022/2005 - CMC (A.I. n.º 20045000502)

Recorrente LORD HOTEL LTDA.

Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator Conselheiro JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA

EMENTA: Obrigação Tributária Principal. Recurso Voluntário. Recolhimento a menor do tributo. Comprovada a violação do princípio da anterioridade. Dá-se Provimento ao Recurso. Improcedência da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LORD HOTEL LTDA.

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação n.º 000502, de 27 de agosto de 2004, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros MIGUEL BRANDÃO CÂMARA e ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA.

Plenário Conselheiro TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO, em Manaus, 22 de fevereiro de 2006.


ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA

Presidente


JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA

Relator


RITA DE CASSIA MONTENEGRO

Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros. LAURA OLIVEIRA FERNANDES, ROBERTO CÉSAR DE CASTRO UCHÔA, ANTONIO GERALDO HARB, AMÉRICO AUGUSTO S. R. ESTEVES e ISAAC KAPHAEL ASSAYAG.